

LEI Nº 520/2006, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado para o Exercício Financeiro de 2006, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), nos seguintes termos:

I – R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) – Secretaria do Bem Estar Social;

II – R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) – Secretaria de Educação.

Art. 2º. Para Abertura do Crédito no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais), ficam anuladas, proporcionalmente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	4 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária	3 – Departamento de Tributos, Fiscalização e Dívida Ativa
Projeto/Atividade	2.014 – Manutenção do Departamento de Tributos
Elemento Despesa	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas
	R\$ 27.000,00

Total da Anulação - R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo, Suplementará, à título de reforço orçamentário, a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	10 – Secretaria do Bem Estar Social
Unidade Orçamentária	02 – Departamento do Bem Estar Social
Projeto/Atividade	2.072 – Manutenção do Departamento de Bem Estar Social
Elemento Despesa	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas
	R\$ 27.000,00

Total da Suplementação - R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Art. 3º. Para a Abertura do Crédito Adicional de que trata o inciso II, do artigo 1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
--------------	---------------------------------------------------

Unidade Orçamentária **04 – Departamento de Serviços, Encargos Gerais e Informática**
Projeto/Atividade **2.018 – Ampliação e Melhoria dos Serviços Informatizados**
Elemento Despesa **3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas**
 R\$ 40.000,00

Total da Anulação - R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo, Suplementará, à título de reforço orçamentário, a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão **07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária **01 – Departamento de Educação**
Projeto/Atividade **2.026 – Manutenção da Educação Infantil**
Elemento Despesa **3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas**
 R\$ 40.000,00

Total da Suplementação - R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de Junho de 2006.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças